

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO “IRMÃOS DE RUA, NOSSOS IRMÃOS”

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art. 1 – A entidade “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos”, com sede provisória na Rua Ticiano Denoni, 233, Vila Cruzeiro, cidade de Itatiba, neste Estado, fundada em 2002, é uma sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

Art. 2 – Sua finalidade consiste em:

- a) desenvolver iniciativas promocionais, educacionais, culturais e de assistência social, com as pessoas excluídas dos bens e serviços da sociedade, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso;
 - b) desenvolver programas na área de cultura, saúde, laborterapia, capacitação profissional, colocação em empregos e trabalhos regulares;
 - c) providenciar convênios, campanhas, ou quaisquer outros meios adequados, recursos humanos, materiais e financeiros para realização de seus programas e atendimento aos moradores de rua, itinerantes de Itatiba e região.

Art. 3 – O regime de atendimento será sócio-educativo em meio aberto.

Art. 4 – “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos”, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, e referendado pela Assembléia, disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São sócios-fundadores os que estiveram presentes na Assembléia de Fundação da entidade. São sócios-beneméritos as pessoas que, após terem sido apresentadas por um sócio-fundador, e admitidas pela Diretoria, forem inscritas no livro ou ficha competente. São sócios-contribuintes as pessoas que prestam ajuda regular à entidade, inscritas no livro ou ficha competente.

Art 6º - São direitos dos associados-fundadores e sócios-beneméritos:

- a) participar das Assembléias Gerais, com direito a votar em suas decisões;
 - b) votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 7º - É direito dos associados-contribuintes participar das Assembléias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
 - b) acatar as decisões da Diretoria e Assembléias Gerais;
 - c) contribuir gratuitamente com seu trabalho e dedicação finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e

o dation
CHARTON
Josie
PG 38053
06/23

atribuídos, sem direito a salário, indenização, remuneração ou compensações de qualquer espécie ou natureza, a título algum ou pretexto.

Art. 9º - Perdem a condição de associados:

- a) aqueles que pedirem seu desligamento;
- b) aqueles que deixarem de participar das atividades e das reuniões
- c) por decisão da diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo único: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa obedecido o disposto no Estatuto; sendo este omissso poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos” será administrada por:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 12 – A Assembléia Geral é o órgão soberano, decisório sobre assuntos referentes à entidade, e constituído pelos sócios fundadores e associados de “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos”, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- b) empossar e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre a reforma do Estatuto;
- d) decidir sobre a dissolução da Associação;
- e) decidir sobre a conveniência de alienar, comprar, hipotecar ou permutar bens móveis e imóveis;
- f) discutir e aprovar relatórios de atividades e balanços apresentados pela Diretoria, assim como estudar e aprovar o plano das atividades do ano a seguir;
- g) aprovar o Regimento Interno;
- h) deliberar sobre assuntos gerais de interesse de “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos”, bem como eventuais recursos interpostos por associados atendendo ao Art. 8.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem as letras “b” e “c” exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, especialmente

JOSE HAILTON ALVAREZ
EX-ABISP 82/83
22/03/1983
12/03/1983

convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1^a. convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez ao ano para:

- apreciar o relatório anual da diretoria;
- discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, ao término de cada mandato.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por dois terços de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A Assembléia Geral será convocada por meio de edital afixado na sede da instituição, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 dias, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promoê-la.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de dois terços, ou em segunda, meia hora depois, presente no mínimo um quinto de seus membros, e suas decisões serão válidas quando aprovadas por maioria absoluta dos votos presentes. Exceto para as assembléias com porcentagens previstas neste Estatuto.

Capítulo IV – DA DIRETORIA

Art. 17 – A Diretoria de “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos” será constituída por:

- Diretor-Presidente,
- Diretor-Vice Presidente,
- Diretor-Secretário,
- Diretor-Tesoureiro.

- O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de 01 (uma) reeleição consecutiva.
- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- elaborar e apresentar o relatório anual de atividade e financeiro para a Assembléia Geral;
- apresentar propostas de reformas estatutárias;
- aceitar doações e legados quando não onerados;
- admitir e demitir funcionários;
- resolver os casos omissos no presente Estatuto.

13
10
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBÁ
MICROFILME N° 2784
JOSE HAILTON ANTONIO
OAB/SP 621.61
RG 3.603.247-6 SP
CPF 120.128.381-5

Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, e extraordinariamente sempre quando for necessário.

Art. 19 – Compete ao Diretor-Presidente:

- a) representar a Associação “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos”, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) presidir as Assembléias Gerais ou indicar um associado para a função;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) delegar, por meio de mandato, as atribuições que entender convenientes, podendo facultar aos mandatários substabelecer, parcial ou totalmente, os poderes conferidos, sob a aprovação da Diretoria;
- f) delegar, com aprovação da Diretoria, um sócio que tenha perfil adequado para representar a entidade em ocasiões especiais, que se fizerem necessárias.



Parágrafo Único – O Presidente, com aprovação da Diretoria, poderá também indicar um Delegado Titular e seu suplente, bem como um candidato a Conselheiro, com o objetivo de atender às resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20 – Compete ao Diretor-Vice Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- c) prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 – Compete ao Diretor-Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, e redigir as atas;
- b) manter sob sua guarda e responsabilidade os papéis, livros e documentos da Entidade;

Art. 22 – Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a) arrecadar e contabilizar recursos e ter sob a sua responsabilidade os valores e bens de “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos”;
- b) receber e efetuar pagamentos;
- c) supervisionar a contabilidade;
- d) apresentar mensalmente relatório de receita e despesa;
- e) apresentar o relatório financeiro anual para ser submetido à apreciação da Assembléia Geral;
- f) manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria e movimentos bancários;
- g) movimentar com o Diretor-Presidente as contas bancárias.

Art. 23 – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pela mesma Assembléia que elegerá a Diretoria.

JOSE HAILTON VARELA
RG 3.809.531-1
CPF 120.128.720-00

I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria e terá uma duração de 2 anos.

II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu suplente até o seu término.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários, dar parecer sobre os balanços e inventários anuais e manifestar-se sempre que a Assembléia Geral requerer.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 25 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidos gratuitamente, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificações e quaisquer vantagens.

Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O Patrimônio da associação “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos” será constituído de:

- contribuições de seus membros, colaboradores, benfeiteiros e outros que lhe advenham por quaisquer títulos;
- doações, legados, rendas de seus bens e auxílios;
- bens móveis, imóveis, semoventes, títulos e valores que possui ou venha a possuir.

Art. 27 - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Itatiba e, registrada no CMAS de Itatiba; inexistindo, a uma entidade pública.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Associação será dissolvida quando não tiver condições para cumprir suas finalidades e após proposição da Diretoria à Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 30 - “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos” aplica integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

JOSE HANNA ALVAREZ
RG 3186843-81-SP
CPF 120.123.238-15
15/12/2012

Art. 31 – A associação “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos” é uma entidade sem fins lucrativos e não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos os consultivos, e não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32 – A associação “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos” aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 33 – A associação “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos” presta serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação de clientela, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Art. 34 – A associação “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos” manterá sua escrituração de receita e despesa em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 35 – Anualmente, no mês de janeiro, será realizada uma Assembléia Geral para analisar a prestação de contas.

Art. 36 – A associação “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos” não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter benficiente de assistência social.

Art. 37 – A associação “Irmãos de Rua, Nossos Irmãos” aplica os recursos advindos dos poderes públicos dentro do município de Itatiba – SP, onde se localiza sua sede.

Art. 38 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Itatiba, 04 de setembro de 2004

...depoio
Maria Serginara Rocha
Presidente



JOSE HALLISON VAREZ
RG 3606-5-0281-234-15
CPF 162.151-0066-8

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE ITATIBA
Rua Tobias Franco, 270 – Centro – Itatiba – SP – Cep – 13.250.310
Telefone – 4524-0745 – Internet <http://www.itatiba.net>
OFICIAL: LUIS CARMO PASCOAL
SUBSTITUTO DO OFICIAL: WALMOR BARBOSA MARTINS JR

RECIBO DE PESSOA JURÍDICA

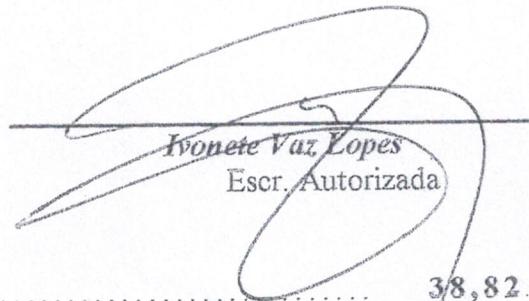
Protocolo N° 2784

Registrado Sob Microfilme N° 2784

Apresentante: ASSOCIAÇÃO IRMÃOS DE RUA NOSSOS IRMÃOS.

Natureza Formal Do Titulo: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E
ELEIÇÃO

Itatiba, 05 de outubro 2004.



Ivonete Vaz Lopes
Escr. Autorizada

Pessoa Jurídica

Emolumentos do Cartório.....	38,82
Microfilme (01).....	2,69
2 ^a (s) Via (s) (00).....	00,00
Sub-total.....	41,51
Ao Estado.....	11,84
A carteira Previdência.....	8,77
Ao Registro Civil.....	2,19
Ao Tribunal de Justiça.....	2,19
Total.....	66,50
deposito.....	00,00
A Pagar.....	66,50
A Restituir.....	00,00

Recibo – Recebi a 1^a via do presente com o titulo devidamente registrado

Em _____ / _____ / _____ Assinatura _____

Nome _____ End _____